



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DAS VAGAS:

1.1. As vagas de que trata este Edital serão ofertadas para estudantes de nível médio e de nível superior, conforme informações contidas nos quadros abaixo:

1.1.1. Vagas de nível médio:

AREA DE ESTÁGIO	CURSOS NÍVEL MÉDIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO/HORÁRIO	PERFIL DO ESTAGIÁRIO
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)	- Curso Técnico em Eletrônica - Curso Técnico em Telecomunicações	06	20 horas semanais	12h30 às 16h30	Ser responsável, pontual, assíduo, cordial, ter vontade de aprender e facilidade em se expressar.

1.1.2. Vagas de nível superior:

AREA DE ESTÁGIO	CURSOS NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO/HORÁRIO	PERFIL DO ESTAGIÁRIO
Departamento de Tecnologia da Informática (DETI)	- Engenharia Elétrica - Licenciatura em Computação - Tecnologia em Sistemas para Internet	04	20 horas semanais	12h30 às 16h30	Ser responsável, pontual, assíduo, cordial, ter vontade de aprender e facilidade em se expressar.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

Os selecionados desempenharão as seguintes atribuições:

- a) Realizar manutenção preventiva e reparos em equipamentos de informática do câmpus;
- b) Prestar suporte ao funcionamento da infraestrutura de redes de computadores e cabeamento estruturado do câmpus;
- c) Auxiliar nas demandas de instalação, configuração, organização, atendimento e suporte ao usuário relativas aos serviços de TI oferecidos pelo câmpus.

1.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conhecimentos em montagem e manutenção em equipamentos de informática;
- b) Conhecimentos em sistemas operacionais (Windows e Linux);
- c) Conhecimento em infraestrutura de redes e cabeamento estruturado;
- d) Capacidade de prestar suporte técnico ao usuário.

1.4. DAS COTAS:

Serão reservadas 10% das vagas para candidatos portadores de deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

1.4.1. A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.

1.4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.3. Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

1.4.4. Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.4.5. A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1.5.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.4 deste edital.

1.5.2. Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.5.4. O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.

1.5.5. Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **às 23h59 do dia 27/12/2021**, comprovação da condição

de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.5.5.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail pl-caest@ifsul.edu.br até às **23h59 do dia 27/12/2021**.

1.5.6. O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.5.7. As vagas reservadas no item 1.4 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.

1.6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS:

1.6.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.4 deste edital.

1.6.2. Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.6.4. O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até às **23h59 do dia 27/12/2021**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

1.6.4.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail pl-caest@ifsul.edu.br, até às **23h59 do dia 27/12/2021**.

1.6.5. O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

1.6.6. Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.6.7. Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.6.8. A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.6.9. Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

1.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.6.11. O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.6.12. Será designada pelo Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.

1.6.13. À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

1.6.14. A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.6.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1. Bolsa auxílio no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para estudantes de **curso superior** e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais, para estudantes de **nível médio**.

2.2. Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

2.3. Seguro de acidentes pessoais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso especificado, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1.1, oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. PERÍODO: 21/12/2021 a 27/12/2021.

4.2. LOCAL: as inscrições devem ser enviadas para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br, com o assunto: “Seleção de Estágio 001/2021 – Nível Médio” para a seleção de vagas de nível médio ou “Seleção de Estágio 001/2021 – Nível Superior” para seleção de vagas de nível superior.

4.2.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

4.3. HORÁRIO: até às **23h59 do dia 27/12/2021.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

b) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

c) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

d) Cópia da carteira de identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;

g) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas:
- Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); **ou**

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1. O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que avaliará conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1. Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2. Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3. Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores;

6.1.4. Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

6.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4. Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	21/12/2021 a 27/12/2021
Homologação das inscrições	28/12/2021
Recurso das inscrições (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	29/12/2021
Resultado final das inscrições	30/12/2021
Procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (link http://gg.gg/recursoheteroidentificacao)	A publicar
Resultado final do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Entrevistas	A publicar
Divulgação do resultado	A publicar
Recurso do resultado (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	A publicar
Apresentação do candidato para contratação	A publicar

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso das inscrições e do resultado, a ser apresentado à gerente de estágios, em formulário específico (Anexo II) a ser enviado para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br.

8.2. Caberá recurso do procedimento de heteroidentificação por meio do link: <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>

8.3. Os recursos devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma, item 7.

8.4. Alterações nas inscrições ou no resultado serão publicadas na página <http://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagio-2021-cosie> em até três dias úteis.

9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações decorrentes deste edital, inclusive o resultado final, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagio-2021-cosie>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de

qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

10.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.5. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Pelotas do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. Durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19, as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário poderão ser realizadas remotamente, até retorno das atividades presenciais ou conforme normativa disciplinadora do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Nesta condição, os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet próprios para desempenhar atividades inerentes ao cargo, remotamente.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Pelotas do IFSul.

Pelotas, 20 de dezembro de 2021.



Marilvana Giacomelli Tavares
Gerente de Vagas do Câmpus Pelotas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas ou avaliação de conceitos)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Cr�terios da entrevista	Pontua��o
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participa��o em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfei�oamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos espec�ficos (experi�ncia e conhecimento na �rea referente � vaga)	0,0 a 1,0
Pontua��o m�xima	4,0

3. Pontua  o geral da avalia  o

Cr�terios	Pontua��o
An�lise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontua��o m�xima total	10,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estagiários do
IFSul Câmpus Pelotas, autodeclaro-me :

() Negro

() Pardo

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Pelotas**

EDITAL CAEST Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO
OBRIGATÓRIOS DO IFSUL**

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5

(cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.